EXPEDIENTE DO DIA
EM 28 / 09 / 10

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 027/2010

"INSTITUI O PROGRAMA DE AMPARO A PACIENTES ACAMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º. - Fica instituído o PROGRAMA DE AMPARO a pacientes acamados, que tem por objetivo promover o atendimento à pessoa em seu próprio domicílio, por meio de equipes de enfermeiros e fisioterapeutas.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde participará do planejamento das ações do Programa de que trata esta Lei, nos termos definidos em regulamento.

§ 2º. – Este Programa visa realizar atendimento a pacientes acamados que necessitam de procedimentos diários, os quais não são realizados no dia a dia pelos agentes de saúde em virtude das inúmeras visitas domiciliares.

Art. 2º. - O Programa de Amparo terá como beneficiário a pessoa que não tenha condições de locomoção ou que necessite de cuidados médicos por estar acamado ou possuir deficiência física que exija atendimento diário, como curativos, troca de sonda, dentre outros.

Art. 3º. - O Programa de Amparo será implementado no âmbito municipal, por meio de convênio a ser firmado entre o Estado e o município.

Parágrafo único - O programa de que trata o "*caput*" deste artigo será acompanhado, controlado e avaliado pelo Sistema Único de Saúde – SUS a nível municipal.

Art. 4º. - Os procedimentos a serem adotados para atendimento domiciliar serão estabelecidos em regulamento através de decreto do Poder Executivo.

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1925 - 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – ES
www. cmmarechalfloriano.es.gov.br - E-mail: camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br

Digitalizado com CamScanner

EXPEDIENTE DO DIA

EM 31 / 08 / 10

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

A Prefeita Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º desta lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Ficam automaticamente incluídos e ajustados no Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2010 e 2011 do Município de Marechal Floriano, as Ações e Metas previstas na presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, 30 de agosto de 2010.

Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal de Marechal Floriano

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.

Digitalizado com CamScanner